



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 916/2022

**Altera a Lei nº 782/2016 que instituiu gratificação para servidor efetivo que participe da Comissão Permanente de Licitações.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 782, de 07 de abril de 2016, que instituiu gratificação para servidor efetivo que participe da Comissão Permanente de Licitações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Institui gratificação para servidor que participe da Comissão Permanente de Licitações.**

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 782/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. Fica instituída a função gratificada para servidores que venham participar da Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei e em conformidade e com o art. 39 da lei Complementar nº 06/2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 17 de fevereiro de 2022.

  
**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal